RESOLUÇÃO Nº 655/2025

"Altera a denominação e as competências da Comissão Permanente de Transportes, transformando-a em Comissão Permanente de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Artigo 45, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.45. ...
VII - Ordem Pública e Mobilidade Urbana"

Art. 2º. O Artigo 69 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Compete à Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana opinar sobre todas as matérias relacionadas à implementação, fiscalização e atualização das políticas municipais de mobilidade urbana, segurança e ordem pública."

Parágrafo único. A Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:

I - Implementação do Plano de Mobilidade:

a) Fiscalização e monitoramento da execução do Plano de Mobilidade Urbana;
b) Avaliação do cumprimento de metas e indicadores de desempenho do Plano;
c) Proposição de revisões e atualizações periódicas do Plano, com base em dados técnicos e participação social;

II - Políticas de Transporte e Acessibilidade:

a) Análise e acompanhamento da concessão e regulamentação do transporte público coletivo e individual;
b) Ações para a promoção de transporte não motorizado, como ciclovias e ciclofaixas, em conformidade com as diretrizes do Plano;

c) Propostas e iniciativas para garantir a acessibilidade universal no sistema de transporte, em alinhamento com as normas federais e municipais.

III - Gestão de Trânsito e Segurança Viária;

a) Proposição de medidas para a segurança viária e redução de acidentes, como o Plano para Redução de Acidentes (PRA) previsto no Plano de Mobilidade;
b) Análise de projetos de engenharia de tráfego, sinalização e organização viária;
c) Acompanhamento da fiscalização do trânsito e da aplicação de multas.

IV - Defesa Civil e Ordem Pública:

a) Política municipal de proteção e defesa civil e planos de contingência;
b) Medidas de segurança pública e prevenção à violência, em articulação com as demais esferas de governo;
c) Uso do espaço público, feiras e eventos que impactem a mobilidade e a segurança.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 07 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 35 – Piraí, 07 de Outubro de 2025 – Nº3016



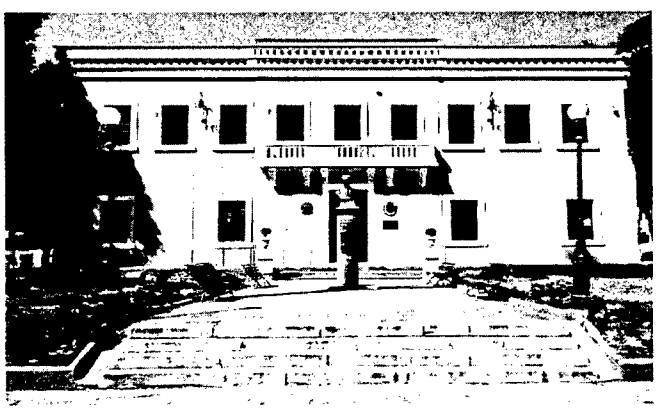

PORTARIA Nº 2171/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº PIR-020204/001854/2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.159, de 05 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.278, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, do Município de Piraí, Biênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos representantes das Secretarias e Entidades:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: ***JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS***
Suplente: ***KARLA KETZER PEREIRA FONTES***

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: ***ALINE SILVA PINHEIRO***
Suplente: ***EDINEIA DA SILVA***

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: ***SÉRGIO JÚNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA***
Suplente: ***LÍVIA CAMPOS DA CUNHA***

- **Secretaria Municipal de Esporte**

Titular: ***MAICON FIGUEIREDO DA SILVA***
Suplente: ***CRISTIANO FIRMINO DA SIVA***

- **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Titular: ***MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Suplente: ***ILTON DA CONCEIÇÃO LUIZ***

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: ***BRUNO HASSUM LANGONI***
Suplente: ***LUIZ OTHÁVIO COSTA FERREIRA***

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí**

Titular: ***ROSIANI CASTILHO DONATO***
Suplente: ***JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA***

- **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes**

Titular: ***ALEX PAGLIASSE MOREIRA***
Suplente: ***ELAINE DE SOUZA PAGLIASSE MOREIRA***

PORTARIA N.º 85/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar a servidora Lorrayne de Oliveira, Oficial Legislativo, matrícula n.º 2086-7, para responder pelo expediente da Tesouraria da Câmara Municipal de Piraí, no período de 13/10/2025 a 16/10/2025.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 07 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PORTARIA N.º 85/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar a servidora Lorrayne de Oliveira, Oficial Legislativo, matrícula n.º 2086-7, para responder pelo expediente da Tesouraria da Câmara Municipal de Piraí, no período de 13/10/2025 a 16/10/2025.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 07 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PORTARIA N.º 87/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar o servidor Luiz Antonio Pereira Werneck, Contador, matrícula n.º 2062-3, para responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Piraí, no período de 13/10/2025 a 16/10/2025.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 07 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 655/2025

"Altera a denominação e as competências da Comissão Permanente de Transportes, transformando-a em Comissão Permanente de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Artigo 45, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.45. ...
VII - Ordem Pública e Mobilidade Urbana"

Art. 2º. O Artigo 69 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Compete à Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana opinar sobre todas as matérias relacionadas à implementação, fiscalização e atualização das políticas municipais de mobilidade urbana, segurança e ordem pública."

Parágrafo único. A Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:

I - Implementação do Plano de Mobilidade:

a) Fiscalização e monitoramento da execução do Plano de Mobilidade Urbana;
b) Avaliação do cumprimento de metas e indicadores de desempenho do Plano;
c) Proposição de revisões e atualizações periódicas do Plano, com base em dados técnicos e participação social;

II - Políticas de Transporte e Acessibilidade:

a) Análise e acompanhamento da concessão e regulamentação do transporte público coletivo e individual;
b) Ações para a promoção de transporte não motorizado, como ciclovias e ciclofaixas, em conformidade com as diretrizes do Plano;

c) Propostas e iniciativas para garantir a acessibilidade universal no sistema de transporte, em alinhamento com as normas federais e municipais.

III - Gestão de Trânsito e Segurança Viária;

a) Proposição de medidas para a segurança viária e redução de acidentes, como o Plano para Redução de Acidentes (PRA) previsto no Plano de Mobilidade;
b) Análise de projetos de engenharia de tráfego, sinalização e organização viária;
c) Acompanhamento da fiscalização do trânsito e da aplicação de multas.

IV - Defesa Civil e Ordem Pública:

a) Política municipal de proteção e defesa civil e planos de contingência;
b) Medidas de segurança pública e prevenção à violência, em articulação com as demais esferas de governo;
c) Uso do espaço público, feiras e eventos que impactem a mobilidade e a segurança.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 07 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-

